



## Entraves na Educação de Pessoas com Deficiência Auditiva

### *Barriers in the Education of Individuals with Hearing Impairments*

**Bruna Caroline Costa**

**Pâmela Regina Horniche**

**Resumo:** Por meio deste trabalho de revisão bibliográfica foi possível verificar os inúmeros entraves que os surdos encontram no ambiente educacional. Cada item analisado se desdobra em grandes dificuldades vivenciadas por esta comunidade que tem a Língua Brasileira de Sinais como primeira língua, mas precisam aprender a língua portuguesa escrita. A legislação e suas conquistas são caminhos para a melhoria da educação das pessoas surdas. Além disso, há todo um fazer pedagógico específico para que os surdos aprendam a língua portuguesa escrita e lhe atribuam significado. Há muito a ser feito para incluir os surdos em nossa sociedade e é preciso prover meios de interação social efetivos para eles.

**Palavras-chave:** educação para surdos; legislação para surdos; ensino bilíngue.

**Abstract:** Through this literature review, it was possible to identify the numerous barriers faced by deaf individuals in the educational environment. Each aspect analyzed unfolds into significant challenges experienced by this community, which has Brazilian Sign Language as its first language but must also learn written Portuguese. Legislation and its achievements represent pathways toward improving the education of deaf individuals. Furthermore, specific pedagogical practices are required to enable deaf students to learn written Portuguese and attribute meaning to it. Much remains to be done to ensure the inclusion of deaf individuals in our society, and it is essential to provide them with effective means of social interaction.

**Keywords:** deaf education; deaf legislation; bilingual education.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho buscou selecionar algumas das principais referências bibliográficas acerca das dificuldades enfrentadas na educação de pessoas com deficiência auditiva. A partir da visão dos autores estudados, apresenta-se, a seguir, uma coletânea de tópicos relacionados ao tema, com o intuito de subsidiar a reflexão sobre os desafios encontrados no processo educativo de surdos em diferentes contextos, bem como ressaltar a importância da garantia de um ensino de qualidade fundamentado na legislação vigente.

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.436, Lei de Libras, no ano de 2002. Desde então, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) ficou conhecida e passou a ter maior atenção da sociedade. Embora pequena, a Lei busca dar um tratamento adequado e desmarginalizar as pessoas com deficiência auditiva. Entretanto, a Língua Portuguesa escrita não pode ser substituída pela Libras (Rocha, Pasian, 2023, p. 4).

Após a publicação da Lei 10.436/02, vários outros decretos e algumas outras leis foram promulgados para sua complementação. Dentre eles, a Lei 13.005/14 que estabeleceu estratégias pedagógicas para pessoas surdas, garantindo uma educação bilíngue ligada ao Plano Nacional de Educação. Além desta, a Lei 12.319/10 regulamenta o profissional intérprete de Libras. Esta lei também foi um marco importante, pois os profissionais se unem às comunidades surdas e são responsáveis por valorizar o ensino de Libras em âmbito nacional.

Rocha e Pasian (2023, p. 5) nos lembram que o direito das pessoas com deficiência auditiva também ganhou destaque e aquisições dentro da Lei 13.146/15, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Com ela, ficou garantida a formação de intérpretes e tradutores, o ensino bilíngue, a tradução de editais em Libras entre outros pontos relevantes para todas as pessoas com deficiência.

A comunidade surda também ganhou destaque quando conquistou o direito à prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) traduzida em Libras. Embora ainda faltem adaptações como o modo de correção da redação ou a qualidade das traduções, isto mostra uma busca pela equidade de direitos para esta classe de pessoas muitas vezes marginalizadas. Para Junqueira e Lacerda

A videoprova do Enem em Libras, disponibilizada em formato digital e em computadores individualizados, está organizada como as provas comuns, com itens elaborados a partir da matriz geral de competências, mas selecionados e readequados visando garantir uma tradução para Libras de qualidade (Junqueira; Lacerda, 2019, p. 30).

Sabe-se que as pessoas com qualquer tipo de deficiência, seja física ou cognitiva, têm dificuldades de achar um espaço na sociedade, ter seus direitos respeitados e viver como um cidadão participativo. Por isso, as lutas de classes são tão importantes e cada conquista deve ser celebrada pois a cidadania vai sendo construída passo a passo. Na vida escolar isto também se faz presente. São inúmeras as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem das pessoas com deficiência auditiva, principalmente as com perda auditiva grave e que não conseguem fazer o implante coclear.

Para Fernandes (2006, p. 5) a escola tem o papel de:

[...] assegurar que os surdos mergulhem no universo multilíngue da oralidade pelo domínio dos sistemas de escrita dessas línguas, sem que haja uma política governamental que reconheça e implemente ações de reconhecimento e valorização da diversidade linguística em território nacional que subsidie essa tarefa escolar.

Neste trabalho será feita uma rápida revisão bibliográfica sobre o tema buscando identificar o que está registrado na literatura científica sobre as principais dificuldades encontradas na educação de pessoas com deficiência auditiva.

Acredita-se haver grandes entraves tanto por parte dos aprendizes quanto por parte dos professores. A sociedade não está preparada para acolher e ajustar as necessidades das pessoas com deficiência. Apenas por força da legislação é que as melhorias vão acontecendo.

## DIFICULDADES NA EDUCAÇÃO DE PESSOAS SURDAS

Antes de iniciarmos as discussões, cabe ressaltar a importância do significado de algumas palavras, pois, elas caracterizam os grupos com dificuldades auditivas. O termo “surdo-mudo” é impróprio, pois nem sempre a questão da fala está condicionada à questão da audição. Uma pessoa surda pode ser treinada a falar quando não há impedimentos de saúde para tal função e o termo “mudo” tornou-se pejorativo. Temos também a diferenciação entre “deficiência auditiva” e “surdez”, na qual a “[...] surdez pode ser vista e entendida a partir de dois pontos de vista: um clínico, em que o sujeito é o deficiente auditivo, e um sócio antropológico, em que a pessoa é considerada surda” (Storto, Rocha, Cruz, 2019, p. 3), mas tanto a pessoa deficiente auditiva em seus mais diversos graus quanto a pessoa surda total passam por discriminação na sociedade e necessitam do apoio da legislação para garantir seus direitos, principalmente na área educacional.

A legislação determina que os surdos têm direito a adotar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como a sua primeira língua e a língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua. A partir disso, toda a educação precisa ser transformada e adaptada para atender às necessidades especiais desta comunidade. E é a partir deste ponto que surgem as grandes dificuldades na área educacional.

Junqueira e Lacerda (2019, p. 32) ressaltam dois fatores a serem considerados na educação das pessoas deficientes auditivas. Um é o fato das pessoas surdas não terem a mesma interação que a maioria dos indivíduos da sociedade e mesmo assim terem que aprender a língua portuguesa em seus mais variados aspectos. Outro fator refere-se “[...] à apresentação dos diversos conteúdos escolares a partir da Libras, em um cenário nacional, no qual grande parte desses alunos matriculados nas redes públicas e particulares é também aprendiz incipiente das Libras”.

Fernandes (2006, p. 3) resalta que o contexto educacional coloca o aluno com surdez em uma situação isolada e em desvantagem perante os ouvintes pois ele é baseado totalmente na oralidade da língua portuguesa.

Na parte escrita, o aluno surdo fará a leitura de uma palavra mas atribuirá sentido em Libras, logo, ao tentar escrever, vai reproduzir aspectos da fala apresentando erros gramaticais. Por isso, para Calixto, Lobato e Bentes (2020, p. 117) é importante que a língua de sinais esteja bastante consolidada no aluno para depois partir para o aperfeiçoamento da produção textual e executá-la com menos erros linguísticos.

Se a deficiência auditiva for considerada como uma doença ela será passível de cura. Se for considerada uma condição ela passa a ser considerada apenas como uma diferença e:

“[...] tal condição precisa ser aceita tanto pelo indivíduo surdo quanto pela sociedade. Os surdos pertencem a uma comunidade cuja língua precisa ser respeitada e utilizada como instrumento de ensino. O surdo tem o direito inalienável de receber educação por meio da língua de sinais de sua nação (Storto, Rocha, Oliveira, 2019, p.4).

O ensino bilíngue em escolas regulares ainda é uma meta longe de ser alcançada, pois além de um novo olhar educacional exige-se “[...] a transformação da situação monolíngue da escola, fundada na língua portuguesa” (Fernandes, 2006 p.3).

Rocha e Oliveira (2022, p. 14) concluem, após um estudo específico sobre a Lei Brasileira de Inclusão, que apesar de todo o alicerce legal contendo leis e decretos, não há garantia de efetivação de tudo o que está proposto. Ainda encontramos escolas que não dão o suporte adequado ou outras que ainda negam a matrícula de crianças deficientes, promovendo um retrocesso em relação aos direitos conquistados.

A adaptação curricular na escola regular deve considerar vários aspectos pois:

Cabe ressaltar que a diferente competência linguística entre surdos e deficientes auditivos é acarretada por múltiplos fatores, entre eles: o grau da perda auditiva, a época do surgimento da surdez, a situação socioeconômica, as condições culturais, fatores emocionais e intelectuais, e a forma como é conduzida sua educação escolar. Enfim, tudo aquilo que pode influir no desenvolvimento da linguagem. Porém, o mais importante é a oportunidade de exposição a um contexto linguístico adequado, o mais cedo possível, que alicerce o desenvolvimento dos processos cognitivos e psicossociais (Junqueira, Lacerda, 2019, p. 34).

O Decreto nº 5.626/05 garante a Libras para a educação infantil e ensino fundamental I como língua de instrução e garante o intérprete em sala de aula para o ensino fundamental II. O artigo 22 deste decreto tem relevância para este estudo pois trata diretamente das questões educacionais:

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I -escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II -escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes

da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras-Língua Portuguesa.

§ 1o São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2o Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3o As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4o O disposto no § 2o deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras (Brasil, 2005).

Intérpretes e tradutores de Libras encaram vários desafios no âmbito educacional. Quando tratam-se de provas classificatórias, exames nacionais e vestibulares, eles precisariam ter amplo conhecimento do conteúdo das avaliações para fazer a tradução com mais qualidade. Por conta do sigilo de tais provas, fica difícil que eles tenham acesso à prova anteriormente para poderem se preparar melhor. Além disso, existem algumas insuficiências de conhecimentos em terminologias em Libras e que no momento do exame são adaptadas sem a devida reflexão e baseadas nos conhecimentos prévios do tradutor. Estes detalhes implicam uma má interpretação e uma possível reprovação dos alunos surdos por falta de qualidade na tradução, ou seja, o aluno não é avaliado de maneira adequada e pode ser prejudicado por isso (Junqueira, Lacerda, 2019, p. 36).

Corroborando com isso, Fernandes (2006, p. 4) nos lembra que a escola regular não reconhece e não valoriza a linguagem dos surdos e delega ao intérprete a função de educar tais alunos. Estes, por sua vez, permanecem no ambiente fazendo cópias para simular a realidade dos ouvintes e fingindo estar aprendendo algum conteúdo com isso.

Os estudos de Storto, Rocha e Cruz (2019, p. 11-12) também apontam dificuldades em relação aos intérpretes. Como os docentes não buscam interagir com a cultura destes alunos e melhorar sua interação, a educação fica por conta deles. Os tradutores têm que ouvir, compreender e buscar meios de transmitir os conhecimentos aos surdos, contudo, a maioria não tem formação na área pedagógica para aplicar tal função com qualidade. Os autores ressaltam também a importância do intérprete ter contato com o conteúdo antes da aula para que possam buscar a melhor metodologia para passar as informações.

O INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) por meio da Comissão Assessora em Educação Especial faz várias

recomendações legais de acessibilidade para a educação de pessoas com deficiência. Em relação à pessoas surdas, a Comissão acredita que:

[...] a solução mais ágil e equitativa, a disponibilização de provas de língua portuguesa como L2 (segunda língua), bem como a tradução e a gravação das videoprovas em Libras em todos os instrumentos de medida adotados no âmbito dos exames e avaliações da Educação Básica, impõe-se como o modo mais apropriado de se assegurar condições de acessibilidade às pessoas surdas ou deficientes auditivas sinalizadoras e, ao mesmo tempo, a oferta de material de divulgação em formatos acessíveis, com a mesma qualidade, para todas elas (Junqueira, Lacerda, 2019, p. 39).

Conforme afirmam Rocha e Oliveira (2022), a maioria das conquistas das pessoas com deficiência auditiva advém da força das leis. Embora não sejam perfeitas, é sempre o primeiro passo para a mudança da sociedade e mesmo com as críticas em relação à Lei Brasileira de Inclusão,

[...] a forma como a pessoa com deficiência passa a ser vista e seus benefícios são pontos em que se avança na temática e na construção de uma sociedade mais contemplativa das diferenças. Assim, pessoas que, por décadas, viram seus direitos sendo negados, inclusive de não poderem frequentar as mesmas escolas/lugares que pessoas sem deficiência, vislumbram conquistas de direitos (Rocha, Oliveira, 2022, p. 3).

Os autores Storto, Rocha e Cruz (2019, p. 11) fizeram uma pesquisa documental na qual analisaram uma carta aberta que foi escrita por sete especialistas na área de inclusão de surdos e entregue ao então ministro da educação Aloísio Mercadante, no ano de 2012. Os especialistas se apresentaram como “militantes” e pessoas surdas e por este motivo seriam os que realmente representam toda a comunidade. Eles defenderam que a educação bilíngue na escola regular é um meio de prover progressos para a comunidade de surdos no Brasil. Porém, a escola regular não é o único espaço para aprendizagem de surdos. Esta argumentação se dá pelo fato de a língua falada dentro da escola regular ser muito presente o que acaba diminuindo o espaço para a Libras. A interação social acontece, mas é muito prejudicada pois a maior parte das interações são por meio da oralidade e o surdo muitas vezes não participa.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe como competências gerais da educação básica, o aprendizado de diferentes linguagens para se expressar e se comunicar e cita a Libras como uma linguagem visual-motora e considera relevante “[...] realizar discussões relacionadas à necessidade do respeito às particularidades linguísticas da comunidade surda e do uso dessa língua nos ambientes escolares” (Brasil, 2018, p. 72).

Para uma aprendizagem e uma escola bilíngue efetiva é fundamental ter adultos bilíngues no espaço de convívio, uma vez que “[...] as crianças surdas têm direito, além disso, a desenvolver-se numa comunidade de pares e de construir sua

identidade dentro do quadro de um processo sócio-histórico não fragmentado nem restringido” (Skliar, 1998, p.51 *apud* Storto, Rocha, Cruz, 2019, p. 14).

Porém, Fernandes (2006, p. 4) identifica que adultos surdos são chamados a participar da educação apenas como tradutores e não conseguem oportunidade como professores mesmo quando possuem formação pedagógica.

Outro ponto relevante sobre a interação social dos deficientes auditivos é a questão das tecnologias da informação e redes sociais e sua utilização em ambientes acadêmicos. Essas tecnologias exigem uma capacidade para leitura, escrita e interpretação de textos verbais e não-verbais. E as pessoas surdas ficam frágeis com o uso diário da leitura e escrita e por todo o processo de uso de textos escritos

A dificuldade dos surdos em usar a língua portuguesa escrita é muito grande e nos textos produzidos é comum encontrar muitos erros ortográficos, flexões verbais erradas, falta de elementos e verbos de ligação e:

Uma constatação comum é que a organização interna dos textos escritos por surdos/as é influenciada, por um lado, pela gramática da língua de sinais e, por outro, pelas hipóteses construídas na aquisição da escrita da Língua Portuguesa. Isto porque, tem-se como pressuposto que a aquisição de escrita, em geral, não é a aquisição de uma outra língua, mas é a extensão da aquisição da fala, tendo em vista ser a transposição, para a forma escrita, de estruturas linguísticas de esquemas linguístico-cognitivos e de capacidades pragmático-interacionais (Calixto, Lobato, Bentes, 2020, p. 112).

Esta constatação vem de encontro aos estudos de Junqueira e Lacerda (2019) que dizem que as pessoas com deficiência auditiva podem estar sendo prejudicadas em exames classificatórios por não dominar a língua portuguesa escrita corretamente.

Para Calixto, Lobato e Bentes (2020, p. 113) é importante que o professor saiba Libras para que os conteúdos sejam traduzidos com mais precisão aos alunos surdos. Além disso, na produção escrita dos surdos deve ser levado em consideração que a Libras é uma língua visual-espacial e isto implica na dificuldade do uso de conectivos, modos verbais e preposições. E cada aluno deve ser avaliado e cobrado de acordo com a sua necessidade, pois, o grau de surdez de cada um reflete na aprendizagem como um todo.

Os professores querem usar as mesmas metodologias de alfabetização com os alunos não-ouvintes e, com isso, o português fica mais distante dessa comunidade e “[...] tampouco contribui para a conquista da almejada cidadania bilíngue” (Fernandes, 2006, p. 5).

Entre os alunos surdos jamais deveria haver a hipótese de reprovação pois eles têm uma dificuldade inata em acompanhar todas as variáveis da língua portuguesa e demandam muito mais esforço para superar os obstáculos na área educacional. Os professores deveriam exigir bem menos em relação à escrita

pois eles interagem com o mundo de maneira não convencional, de acordo com a vivência e assimilação cultural que estabelecem no ambiente em que vivem. Assim,

Devemos nos desprender das amarras gramaticais da forma culta da Língua Portuguesa, considerada a norma padrão em nossa sociedade e buscar a aceitação de uma escrita que se constitui na diferença e nas especificidades de um ser que usa a visão e as mãos para interagir no mundo; um ser que se desvia dos padrões de normalidade cultuados em nosso contexto social (Calixto, Lobato, Bentes, 2020, p. 118).

Fernandes (2006, p. 9-10) a leitura das palavras pelos ouvintes se dá por meio da rota fonológica. Os surdos usam a rota lexical, ou seja, eles usam um caminho cognitivo de memorização de palavras pela visualização e “[...] a palavra impressa é imediatamente relacionada a um conceito, sem que seja necessário recorrer à sua estrutura sonora. Porém, esta rota não garante compreensão de contextos e significados linguísticos.

Algumas estratégias pedagógicas na escola regular são importantes para que o aluno surdo compreenda melhor um texto, entre elas, não colocar um texto no quadro e solicitar sua cópia e fazer a leitura inicial apenas com as palavras que o aluno já tenha atribuído significado (Fernandes, 2006, p. 12).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junqueira e Lacerda (2019, p. 32-33) apontam que há poucos professores empenhados em fazer adaptações no material didático para que os surdos consigam acompanhar os conteúdos. E, apesar da crescente preocupação com a “[...] alfabetização e letramento dos surdos, a literatura nacional especializada ainda traz poucas discussões sobre adequações curriculares ou adaptações metodológicas para o ensino, acompanhamento e avaliação de crianças surdas e deficientes auditivas”.

A profissionalização de tradutores e intérpretes é muito recente o que gera ainda pouca experiência por parte desta classe de profissionais que, embora dedicados, passam por uma formação superficial que pode comprometer o desempenho dos surdos em provas e exames. Além disso, há localidades com poucos profissionais da área, dificultando ainda mais o acesso à provas das pessoas com dificuldade auditiva (Junqueira, Lacerda, 2019, p. 37).

Os desafios são inúmeros, mas o caminho é fortalecer a condição da pessoa surda dando a ela a oportunidade de aprender, desde a educação infantil a Libras como sua primeira língua para comunicação e convívio social, mas também a língua portuguesa escrita para as demais atividades que necessitarem.

O panorama ideal seria uma escola onde alunos, professores e funcionários soubessem a língua de sinais e as utilizassem permitindo uma real interação entre surdos e ouvintes. Para isso, a Libras deveria ser ensinada como uma segunda língua tal qual o inglês. Estamos muito longe deste panorama, mas o caminho

continua sendo a luta por leis específicas e que, aos poucos, garantam mais qualidade e inclusão para a comunidade surda.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Casa Civil. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.**

Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20042006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2005/decreto/d5626.htm). Acesso em: 06 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

BRASIL. **Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.** Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 147, n. 169, p. 1, 2 set. 2010.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf). Acesso em: 30 mai. 2024.

CALIXTO, H. R. S.; LOBATO, H. K. G.; BENTES, J. A. O. **Mediação digital na aquisição da leitura e escrita de surdos: análise linguístico-discursiva da produção textual a partir do gênero mensagem instantânea.** Revista Teias, [S. l.], v. 21, n. 60, p. 109–120, 2020. DOI: 10.12957/teias.2020.48629. Disponível em: <https://www.epublicacoes.uerj.br/revistateias/article/view/48629>. Acesso em: 10 jul. 2024.

FERNANDES, S. **Práticas de letramento na educação bilíngue para surdos.** Curitiba: SEED, 2006. CDU376: 800.95(81). Disponível em: [https://www.cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/03/Fernandes\\_praticas\\_letramentos-surdos\\_2006.pdf](https://www.cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/03/Fernandes_praticas_letramentos-surdos_2006.pdf). Acesso em: 11 jul. 2024.

JUNQUEIRA, R. D.; LACERDA, C. B. F. de. **Avaliação de estudantes surdos e deficientes auditivos sob um novo paradigma: Enem em Libras.** Revista Educação Especial, [S. l.], v. 32, p. e28/ 1–17, 2019. DOI: 10.5902/1984686X28732. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/28732>. Acesso em: 3 jul. 2024.

ROCHA, L. R. M. D.; PASIAN, M. S. **A educação das pessoas surdas no Brasil: uma análise ao longo de 20 anos (2002-2022) após o reconhecimento da Lei de Libras.** Educação em Revista, v. 39, p. e40565, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Qqr4YJpLGLKncgGNG4RnWNG/?lang=pt#> Acesso em 30 jun. 2024.

ROCHA, L. R. M. da; OLIVEIRA, J. P. de. **Análise textual pormenorizada da Lei Brasileira de Inclusão: perspectivas e avanços em relação aos direitos das pessoas com deficiência.** Práxis Educativa, [S. l.], v. 17, p. 1–16, 2022. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.17.19961.048. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/19961>. Acesso em: 5 jul. 2024.

STORTO, L. J.; ROCHA, L. R. M. da; CRUZ, G. de C. **Ensino bilíngue e inclusão de estudantes surdos no ensino regular: análise de uma carta aberta dos primeiros doutores surdos brasileiros em Educação e Linguística.** The ESPecialist, [S. l.], v. 40, n. 3, 2019. DOI: 10.23925/2318-7115.2019v40i3a10. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/esp/article/view/42558>. Acesso em: 7 jul. 2024.